



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Norte - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO NORTE - NCP nº. 146/2024

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE BRANDÃO SILVA
RUA ANTONIO FROIS, N°28A, CENTRO
CEP: 39390-000 – Bocaiúva/MG

Assunto: Indeferimento do Processo de Intervenção Ambiental

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0016063/2024-86].

Prezado,

Serve o presente para informar que este Regional decidiu indeferir o processo de Intervenção Ambiental nº 2100.01.0016063/2024-86, requerente DAVID ROGERIO RIBEIRO VIEIRA, CPF Nº 071.903.036-69. A decisão baseia-se no Parecer nº 56/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024 (93540186), que recomendou o indeferimento da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, conforme estabelecido dentro das disjunções da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica).

Conforme a referida lei, a supressão de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, somente será admitida mediante Licenciamento Ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA de competência da URA/FEAM-NM. O Licenciamento Ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA, pelo empreendedor, desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

Salientamos que, caso seja constatado algum débito de natureza ambiental relacionado ao empreendimento mencionado no processo nº 2100.01.0016063/2024-86, os autos serão encaminhados ao Núcleo de Controle Processual do IEF URFBIO - Norte e, posteriormente, à Advocacia Geral do Estado, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Ressaltamos que o arquivamento do presente processo não impede a abertura de novos processos, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental, porém, não implica no reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **94318110** e o
código CRC **08E1CDDA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0016063/2024-86

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

SEI nº 94318110